

CAMPANHA SALARIAL E SOCIAL 2014

“TODOS EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE”

QUESTÕES ECONÔMICAS – SOCIAIS – SAÚDE DO PROFESSOR – GESTÃO DEMOCRÁTICA – QUALIDADE DE ENSINO - QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

1 – Questões Econômicas – Salariais.

Atualizar o Salário do Professor como prevê a lei 11.738/08 do Piso Salarial Profissional Nacional e garantindo todas as vantagens da referida lei e da Lei Municipal nº 1.169/11 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Livramento de Nossa Senhora, garantindo assim que este valor seja o piso mínimo exigido por lei a ser pago, porém, sabemos que deveremos continuar com os estudos técnicos porque a lei continua a exigir a aplicabilidade de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento da Remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

O Piso inicial determinado pelo MEC (Ministério da Educação) em 29 de janeiro de 2014 para 40 horas Classe A é R\$ 1.697,39.

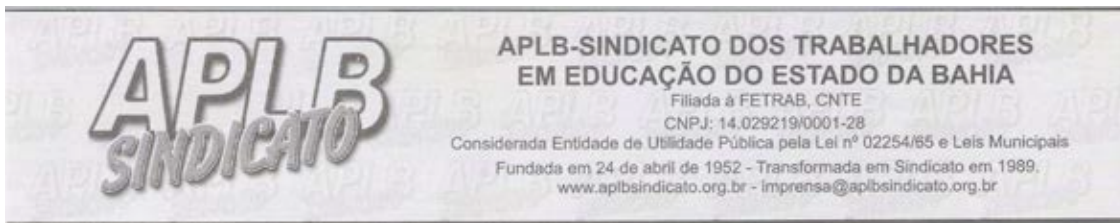
No caso específico dos professores públicos municipais de Livramento o piso inicial da Classe A para a carga horária de:

20 horas – R\$ 783,50

40 horas – R\$ 1.567,00

Tabela completa anexa.

1 – Participação urgente nos Conselhos do FUNDEB, EDUCAÇÃO e CAE garantindo a representatividade da categoria com professores indicado em



Assembléia específica do Núcleo-sede de Livramento da APLB-Sindicato, além da Comissão Permanente de Avaliação e da Comissão de Enquadramento.

2 – Questões Sociais e Saúde do Professor.

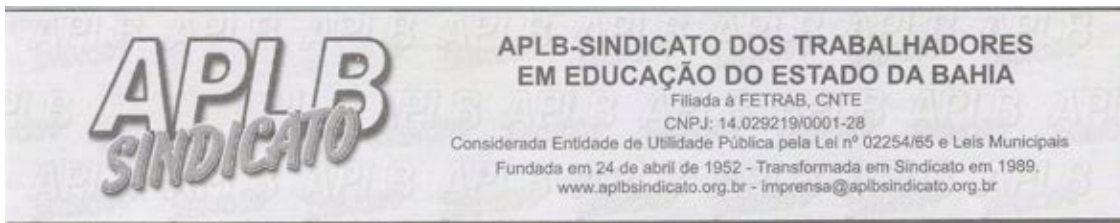
2.1 – Respeitar e cumprir o Cap. X, do Plano de Carreira, no que diz respeito à Jornada de Trabalho.

2.2 – Alteração da jornada de Trabalho de 20 para 40 horas para professores com mais de 5 anos em regime especial ou seja desdobramento em regência de classe.

2.3 – Assegurar estabilidade, bem como o devido enquadramento dos professores que se encontra em quadro de extinção assegurando os direitos de avanços na carreira, amenizando as perdas aplicadas a estes servidores até hoje.

2.4 – Criar mesa de negociação com representantes dos professores do Núcleo-sede de Livramento da APLB-Sindicato e representantes da Administração Pública, Para reformulação do Plano de Cargos e Salários como foi estabelecidos pela lei federal nº 11.738/08 Art. 6º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.

2.5 - Saúde do Professor - Algumas tarefas profissionais do mundo moderno podem levar seus ocupantes a uma situação estanha de “não se estimar” ou “se desprezar”, abominando a profissão e perdendo a sua auto-estima. Dentre estas condições não-nutritivas de levar a existência, as consciências em uma perspectiva patológica.



Segundo pesquisa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE em uma amostra com 39.000 trabalhadores da educação, 31,9% apresentam baixo envolvimento emocional com o trabalho; 25%, apresentaram exaustão emocional alta e 10,7% apresentaram despersonalização alta. Estes dados indicam o universo da Síndrome de Burnout que já atinge 48,4% dos educadores.

E conforme estudo recente feito pela UNB (Universidade Federal de Brasília) foi identificado que o professor em sala de aula esta exposto a mais de 57 tipos de doenças adquiridas nas suas atividades laborais.

Por estes motivos estamos solicitando um convênio de assistência médica hospitalar, para atender os professores públicos como também a criação de uma estrutura para atendimento de exame periódico com médico do Trabalho - especialista em Doenças Ocupacionais.

3 - Gestão Democrática.

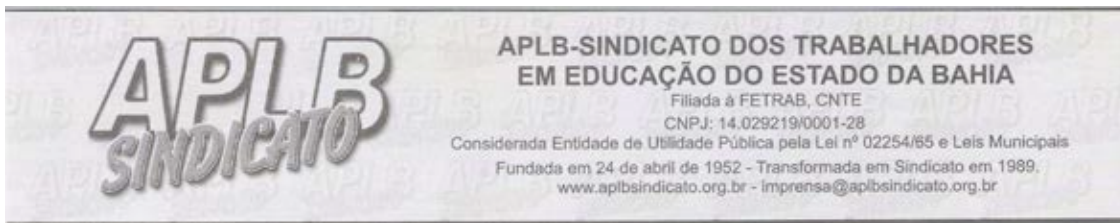
3.1 - Eleições diretas para Diretor e Vice-Diretor de todas as escolas e creches municipais, com professores ou pedagogos pertencente ao quadro de magistério como prevê Lei Municipal 1.169/11, Cap. XVI, Art. 66.

3.2 - Transparência e democratização nas cotações e prestações de contas de todos os repasses recebidos pelos Fundos.

3.3 - Tratamento igualitário para todas as unidades escolares.

3.4 - Criar instrumento Junto com o Conselho de educação para avaliar o desempenho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

3.5 - Participação da Comunidade escolar e dos Conselhos Escolares nas reformas das Unidades Escolares com um calendário que não venha a atrapalhar o desenvolvimento pedagógico nas unidades escolares em reforma.



3.6 - Cumprir a Lei Municipal 1.169/11, Cap. II, Art. 13 e o dispositivo constitucional que garante o ingresso exclusivamente através de Concurso Público de Provas e Títulos.

4 - Qualidade de Ensino e Serviço Público.

4.1 - Promover a habilitação de todos os professores do Nível Médio para Licenciatura Plena, aplicando o sistema de Bolsas pagas aos professores matriculados em Instituições de Ensino Superior pagando o valor integral das mensalidades, sem discriminações, garantindo assim a sua gratuidade.

4.2 - Garantir a mudança de Classe de todos os Professores que concluíram o curso de Licenciatura Plena em Universidades Públicas e ou Faculdades Particulares que estão em regência de classe no Ensino Fundamental I com Habilitação Específica para o Fundamental II, mas não possui vagas de regência no curso de sua formação.

4.3 - Garantir as Licenças Prêmios como estabelece a Lei Municipal 1.169/11, Cap. XIII, Art. 53, § 5º, implantando critérios de fruição ou até pecúnia para assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos.

4.4 – Reduzir a quantidade de alunos por turma, respeitando os limites estabelecidos pela LDB e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

4.5 – Implantar bibliotecas e laboratórios de informática, ciências e salas ambientes com materiais pedagógicos.

4.6 - Garantir os incentivos da Progressão Vertical e da Horizontal como estabelece a Lei Municipal 1.169, Cap. VIII, Art. 29 a 33.

4.7 - Implantação das aulas de Esporte (sendo a prática do esporte não como competição, mas de inserção) e Línguas nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

4.8 - Criar programas específicos que vissem a erradicação do analfabetismo no nosso município.

4.9 - Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais, nas classes do ensino regular com acompanhamento psicológico, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas municipais.

4.10 – Aderir ao Programa do Profucionário conforme prevê o Decreto 7.415 de 30 de dezembro de 2010 que institui a política nacional de formação dos profissionais da educação básica e dispõe sobre a formação inicial em serviço dos funcionários da escola.

4.11.- Construção da Sede da SEMEC, com centros permanentes de aperfeiçoamento para Professores e demais Profissionais de Educação.

4.12 - Promover a formação continuada em nível de Graduação e Pós-graduação para professores Municipais interessados, através bolsa ou convênio pela Prefeitura, onde a SEMEC realizaria um processo seletivo em igualdade de condições para todos as professores da rede municipal de ensino interessados, com ampla divulgação demonstrando a transparência do processo, evitando assim qualquer questionamento.

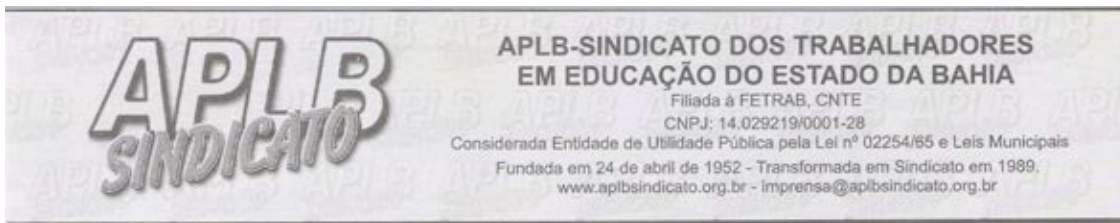
4.13 - Realizar cursos de aperfeiçoamento para Professores:

Educação Infantil:

- Curso de Redação e Interpretação;
- Educação inclusiva;
- Curso com as novas normas da gramática da Língua Portuguesa;

Ensino de 1° ao 5° Ano:

- Educação inclusiva;
 - Transtorno da aprendizagem;
 - Educação Ambiental;
-



- Curso com as novas normas da gramática da Língua Portuguesa.

Ensino de 6º ao 9º Ano e Ensino de Jovens e Adultos (EJA);

- Curso de Redação e Interpretação;
- Educação inclusiva;
- Educação e Novas Tecnologias;
- Educação Ambiental;
- Curso com as novas normas da gramática da Língua Portuguesa.

Gestores escolares.

- Relação Intra e Interpessoal;
- Transtorno da aprendizagem;
- Formação para PDDE, PDE, PPP.

Merendeiras, auxiliar de serviços gerais, porteiros, auxiliar administrativo, auxiliar de secretaria, auxiliar de biblioteca e etc.

- Higiene, manipulação dos alimentos e saúde;
 - Relações humanas;
 - Relação Intra e Interpessoal.
-

ANEXO IV

QUADRO DE CARREIRA – MAGISTÉRIO 20 HORAS

Artigo 3º - Inciso IX e Artigo 74º

CLASSES	A	B	C
NÍVEL / TEMPO			
I 1 dia a 5 anos	R\$ 848,69	R\$ 891,12	R\$ 935,68
II 5 anos e 1 dia a 10 anos	R\$ 891,12	R\$ 935,68	R\$ 982,47
III 10 anos e 1 dia a 15 anos	R\$ 935,68	R\$ 982,47	R\$ 1.031,60
IV 15 anos e 1 dia a 20 anos	R\$ 982,47	R\$ 1.031,60	R\$ 1.083,20
V 20 anos e 1 dia a 25 anos	R\$ 1.031,60	R\$ 1.083,20	R\$ 1.137,36
VI 25 anos e 1 dia a 30 anos	R\$ 1.083,20	R\$ 1.137,36	R\$ 1.194,22

QUADRO DE CARREIRA – MAGISTÉRIO 40 HORAS

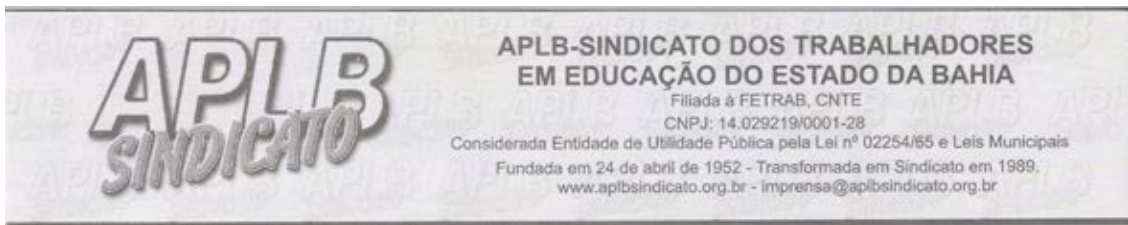
Artigo 3º - Inciso IX

CLASSES	A	B	C
NÍVEL / TEMPO			
I 1 dia a 5 anos	R\$ 1.697,39	R\$ 1.782,24	R\$ 1.871,35
II 5 anos e 1 dia a 10 anos	R\$ 1.782,24	R\$ 1.871,35	R\$ 1.964,92
III 10 anos e 1 dia a 15 anos	R\$ 1.871,35	R\$ 1.964,92	R\$ 2.068,18
IV 15 anos e 1 dia a 20 anos	R\$ 1.964,92	R\$ 2.068,18	R\$ 2.166,34
V 20 anos e 1 dia a 25 anos	R\$ 2.068,18	R\$ 2.166,34	R\$ 2.274,66
VI 25 anos e 1 dia a 30 anos	R\$ 2.166,34	R\$ 2.274,66	R\$ 2.388,41

Retroativo a 1º de janeiro de 2014 de acordo a LEI N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008. Art. 5º O Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de Janeiro.

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiasDetalhe.asp?idConteudo=232067>

STF decide que piso nacional dos professores é válido desde abril de 2011. Após o debate sobre os argumentos trazidos nos recursos, a maioria dos ministros declarou que o pagamento do piso nos termos estabelecidos pela Lei



11.738/2008 passou a valer em 27 de abril de 2011, data do Julgamento definitivo sobre a norma pelo Plenário do STF.

Livramento de Nossa Senhora, Sábado, 19 de abril de 2014.
